TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração.

1. **OBJETO**

Implantação e prestação e serviços de locação e softwares que atendam legislações específicas treinamentos de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas, os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade pública e financeiro, controle de Orçamento: PPA, LDO, LOA e arrecadação de tributos, IPTU Online e Certidão Negativa Online, para atender as necessidades das unidades administrativas deste município de Bernardo Sayão - TO.

* 1. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO**

**DA SESSÃO PÚBLICA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: dia 02/01/2024.**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS 05/01/2024, as 08h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 05/01/2024, às 12h30min**

1. **JUSTIFICATIVA**

2.1 justificamos a contratação do objeto do presente termo pela necessidade no uso e na manutenção e liberação de software, pois não dispomos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados nos setores indicados. A lei autoriza a contratação direta quando a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometimento a segurança de serviços, equipamentos e outros bens, diante da impossibilidade da realização de um certame para, no tempo hábil, atender aquela necessidade. A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse dos serviços.

2.2. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

**3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 054/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: “Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem Jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento á finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

**4 - ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 054/2022, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

**5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 054/2022, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo as empresas apresentado as propostas para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo a proposta mais vantajosa para esta Administração.

**6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

6.1 O serviço contratado será realizado por execução direta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede, no setor de contabilidade e arrecadação.
2. Dias e horários da prestação do serviço: 07h00 às 13h:00
3. Periodicidade dos serviços: Diário

**7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTDE | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO |
| 01 | **MODULO CONTÁBIL** - Contabilidade Pública - Controle de Empenhos, Contas Bancárias, Fontes de Recurso e Restos a pagar. - PPA – Plano Plurianual - LDO – Lei De Diretriz Orçamentária E Seus Anexos Fiscais - LOA – Lei Orçamentária - LRF – Relatórios de Responsabilidade e SICONFI - Geração de Relatórios e Dados para prestação de contas com SIOPE e SIOPS - Geração dados para os Tribunais – SICAP. | meses | 12 | 4.793,33 | 57.520,00 |
| **MODULO ARRECADAÇÃO** - Controle de imóveis e geração do IPTU - Controle de Econômico de Empresas, arrecadação de ISS Anual, Mensal e Estimativo, - Taxas de Licença de Funcionamento, sanitário, propaganda e ambiental - Nota Fiscal Avulsa de cadastros não econômicos. - Arrecadação de ITBI, Habite-se, Alvará de Construção. - Cadastro de Marca de Ferrar Digital - Arrecadação de demais Tributos existentes no código tributário - Sistema de recebimento com arrecadação bancária, inclusive por compensação de boleto. - Cadastro e Gestão da Dívida Ativa, com geração de notificações, livros, cobranças amigáveis e judiciais. |
| **MODULO DE SERVIÇOS ON-LINE (INTERNET)** - IPTU On-line – Impressão de guias e extratos fiscais - Certidão Negativa - Alvará de Funcionamento integrado com alvarás sanitário e ambiental - Alvará de Construção e Habite-se - Extratos Fiscais dos contribuintes com consulta aos débitos. |
| **SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA** - Sistema para empresas prestadoras de Serviços do município com a finalidade de emitir notas fiscais – NFSe. - Gestão eletrônica do ISS. |
| **SERVIÇOS INCLUIDOS** - Suporte técnico de todos os produtos - Treinamento de novos operadores - Visitas presenciais In-loco - Releases de novas atualizações com melhorias e correções - Acesso ilimitado de usuários simultâneo - Sistema não expira o uso para consulta após o encerramento do contrato. |
| PREÇO TOTAL ESTIMADO | | | | | 57.520,00 |

**8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa Especializada no Fornecimento de Licença de Uso (Locação) de Sistemas (SOFTWARES) Integrados de Gestão Pública nas Áreas de Contabilidade Pública, Arrecadação, Serviços On-Line Internet, Sistema de Nota Fiscal Eletrônica Serviços.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

**9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;

2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;

4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

5. Regularidade perante a Fazenda Federal;

6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;

9. Alvará de localização e funcionamento;

**10 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail pmbscpl2021@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

**11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

**12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA** | | | | | | |  |
| UNID | FUNÇÃO | SUB- FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ. /ATIV. | CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE |
| 03.04.01 | 04 | 122 | 0052 | 2102 | 3.3.90.39.00 | 82 | 1.500 |

**13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pelas empresas, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**14 - DO PRAZO CONTRATUAL.**

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

**15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações da Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar d CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto d necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso; 15.1.9. relatar a Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

**16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos d autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O Município de Bernardo Sayão reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 054/2022.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
2. republicar o presente aviso com uma nova data;
3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
5. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
6. As providências dos subitens (b e c) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Aviso.
14. Da sessão pública será divulgada Ata com publicação do site do município, no diário eletrônico oficial.
15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins - TO para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

Bernardo Sayão - TO, 29 de dezembro de 2023.

­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Gerson da Silva Barbosa

Secretária de Administração